



LEI N. 6.212/2012

"Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Rio Verde – Goiás, para o Exercício de 2013."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, Estado de Goiás, APROVA

e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orçamentária estima as Receitas e fixam as Despesas do Município, bem como de seus fundos, superintendências e autarquias, para o exercício de 2013, no valor consolidado de **R\$ 474.231.006,63 (quatrocentos e setenta e quatro milhões, duzentos e trinta e um mil, seis reais e sessenta e três centavos)**, envolvendo os recursos de todas as fontes de recursos, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - O Orçamento, Fiscal e da Seguridade Social, serão detalhados em seu menor nível por meio dos Elementos da Despesa detalhados em Anexo que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos, fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados as categorias econômicas, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

Art. 3º - A receita é estimada e a despesa fixada em valores iguais a **R\$ 474.231.006,63 (quatrocentos e setenta e quatro milhões, duzentos e trinta e um mil, seis reais e sessenta e três centavos)**.



Parágrafo Único – incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios dos fundos e do Poder Executivo, conforme anexo 2 da receita por gestão.

Art. 4º - A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

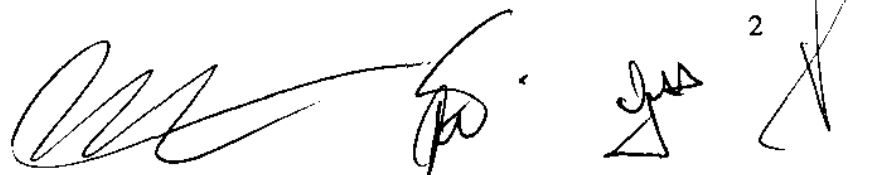
I - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS CONSOLIDADAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITAS CORRENTES	431.389.459,56
RECEITA TRIBUTARIA	63.480.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	22.200.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.833.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	600.000,00
RECEITA DE SERVICOS	42.400.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	291.401.459,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.475.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	72.746.547,07
OPERACOES DE CREDITO	0,00
ALIENACAO DE BENS	30.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	72.716.547,07
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.000.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000.000,00
DEDUÇÕES RECEITA	(39.905.000,00)
DEDUÇÃO FUNDEB	(39.905.000,00)
TOTAL	474.231.006,63

II - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR GESTÃO SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS:

03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

RECEITAS CORRENTES	274.030.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	62.200.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	5.000.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.100.000,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	200.905.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.825.000,00


2



RECEITAS DE CAPITAL	55.257.097,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
ALIENACAO DE BENS	30.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	55.227.097,01
DEDUÇÕES RECEITA	(39.905.000,00)
DEDUÇÃO FUNDEB	(39.905.000,00)
TOTAL	289.382.097,01

04 – FEMBOM FUNDO ESP MUN PARA O CORPO DE BOMBEIROS RV

RECEITAS CORRENTES	1.030.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	600.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00
RECEITA DE SERVICOS	400.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00
TOTAL	1.030.000,00

05 – FUNDAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DE RIO VERDE

RECEITAS CORRENTES	42.860.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	210.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	600.000,00
RECEITA DE SERVICOS	42.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00
TOTAL	42.860.000,00

06 – FMCL – FUNDAÇÃO MUNICIPAL ALTAIR COELHO DE LIMA

RECEITAS CORRENTES	150.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	140.000,00
TOTAL	150.000,00

09 - FUNDEB

RECEITAS CORRENTES	46.350.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	46.200.000,00
TOTAL	46.350.000,00

10 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FME

RECEITAS CORRENTES	6.890.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	6.840.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.489.450,06





TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.489.450,06
TOTAL	10.379.450,06

11 – IPARV PREVIDÊNCIA

RECEITAS CORRENTES	12.650.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	11.200.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.050.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	400.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.000.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000.000,00
TOTAL	22.650.000,00

12 – FMPDC FUNDO MUN DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

RECEITAS CORRENTES	860.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	60.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	800.000,00
TOTAL	860.000,00

13 – IPARV ASSISTÊNCIA

RECEITAS CORRENTES	6.012.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	6.000.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	12.000,00
TOTAL	6.012.000,00

14 – SUPERINT. MUNIC. DE TRANSITO DE RIO VERDE

RECEITAS CORRENTES	2.431.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	130.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.300.000,00
TOTAL	2.431.000,00

16 – FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITAS CORRENTES	35.538.805,56
RECEITA TRIBUTARIA	250.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	35.188.805,56
RECEITAS DE CAPITAL	14.000.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	14.000.000,00
TOTAL	49.538.805,56

[Handwritten signatures and initials]



17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

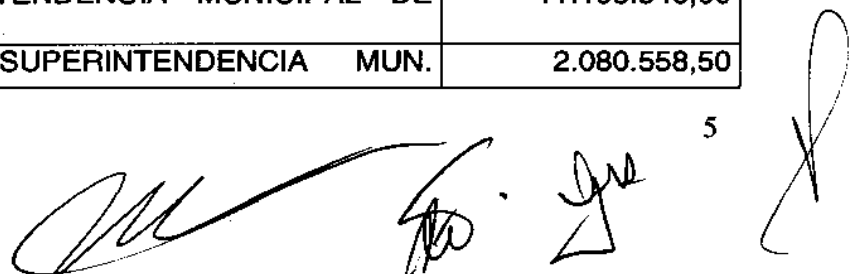
RECEITAS CORRENTES	2.177.654,00
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.127.654,00
TOTAL	2.177.654,00

19 – FUNDO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RIO VERDE

RECEITAS CORRENTES	410.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	300.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00
TOTAL	410.000,00

Art. 5º - As despesas no mesmo valor da receita são fixadas em R\$ 474.231.006,63 (quatrocentos e setenta e quatro milhões, duzentos e trinta e um mil, seis reais e sessenta e três centavos), assim desdobrados por Gestão:

CÓDIGO	ORGAO/GESTÃO	VALOR R\$
01	PODER LEGISLATIVO	17.114.075,86
03	PODER EXECUTIVO	161.905.325,17
04	FEMBOM FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS	1.030.000,00
05	FESURV – FUNDAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DE RIO VERDE	42.860.000,00
06	FMACL – FUNDAÇÃO MUNICIPAL ALTAIR COELHO DE LIMA	3.484.795,50
07	FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS	336.530,70
09	FUNDEB – FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA	46.350.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	49.224.395,34
11	IPARV PREVIDENCIA – INST. PREV. E ASSIST. DE RIO VERDE	22.650.000,00
12	FMPDC – FUNDO MUN DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR	860.000,00
13	IPARV ASSISTENCIA – INST. PREV. ASSIST. SERV. RIO VERDE	6.012.000,00
14	SMT – SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	11.108.548,00
15	SUPARQUE – SUPERINTENDENCIA MUN.	2.080.558,50


5



	PARQUES E JARDINS	
16	FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	92.627.730,56
17	FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	14.708.094,00
19	FMAM – FUNDO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE RIO VERDE	410.000,00
20	FMC – FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA	1.468.953,00
TOTAL		474.231.006,63

Art. 6º - As despesas serão realizadas com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando os seguintes desdobramentos:

I – CATEGORIA ECONÔMICA

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR R\$
1	DESPEAS CORRENTES	355.924.179,72
2	DESPEAS DE CAPITAL	98.467.856,01
3	RESERVA RPPS	7.644.560,00
4	RESERVA DE CONTIGENCIA	12.194.410,90
	TOTAL	474.231.006,63

II – DESPESAS POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

CÓDIGO	UNIDADE	VALOR R\$
0101	CAMARA MUNICIPAL	17.114.075,86
0301	GABINETE DO PREFEITO	2.932.680,00
0306	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2.232.485,00
0308	SECRETARIA DA FAZENDA	13.991.142,80
0309	SECRETARIA DE AÇAO URBANA	26.420.060,00
0310	SECRETARIA DE OBRAS	66.302.670,47
0311	SECRETARIA DE TRANSPORTES	10.275.205,00
0320	SUBPREFEITURA DE RIVERLANDIA	549.640,00
0322	SUBPREFEITURA DE LAGOA DO BAUZINHO	860.000,00
0323	SUBPREFEITURA DE OURUANA	695.200,00
0331	SEC. MUNICIPAL DE CIENCIAS E TECNOLOGIA	1.133.620,50
0333	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	461.015,00
0334	SECRETARIA DE GOVERNO	9.414.400,00



0335	FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.000,00
0336	ASSESSORIA ASSUNTOS COMUNITARIOS	30.074,00
0340	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7.381.750,00
0342	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.836.865,00
0343	SEC. MUNIC. DE DESENV. ECONOMICO	1.661.108,00
0344	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	2.617.500,00
0345	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO	2.495.320,00
0346	SEC. MUNIC. DE ARTICULACAO POLITICA	2.342.500,00
0399	RESERVA DE CONTIGENCIA	8.262.089,40
0424	FEMBOM	1.030.000,00
0525	FESURV	42.860.000,00
0626	FUNDACAO ALTAIR COELHO DE LIMA	3.484.795,50
0701	FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS	336.530,70
0928	FUNDEB	46.350.000,00
1001	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	49.224.395,34
1134	IPARV PREVIDENCIA	22.650.000,00
1230	PROCON	860.000,00
1329	IPARV ASSISTENCIA	6.012.000,00
1431	SMT	11.108.548,00
1532	SUPARQUE	2.080.558,50
1633	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	92.627.730,56
1736	PROMOCAO SOCIAL	14.708.094,00
1937	FMAM	410.000,00
2038	FMC	1.468.953,00
TOTAL		474.231.006,63

Art. 7º - Ficam aprovados os orçamentos do Poder Legislativo, do Poder Executivo, FEMBOM, FESURV, FUNDACAO ALTAIR COELHO DE LIMA, FUNDEB, IPARV PREVIDENCIA, PROCON, IPARV ASSISTENCIA, SMT, SUPARQUE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PROMOCAO SOCIAL, FMAM, FMC, FHIS e FME, em importâncias relacionadas em anexos a esta Lei, aplicando-se, as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.



CAPÍTULO III DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 8º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar operações de crédito, por antecipação da receita, das receitas correntes estimada, observando o art. 167, III, da Constituição Federal, e os limites fixados pelo Senado Federal, conforme prevê Lei Municipal.

CAPÍTULO IV DOS CREDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA SUPLEMENTAR

Art. 9º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá abrir, na vigência deste Orçamento, os créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos Parágrafos 1º, 2º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos órgãos da Administração.

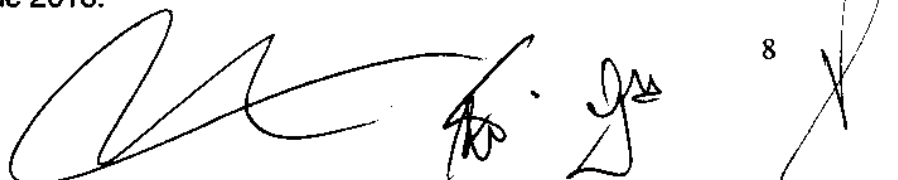
Art. 10 - O limite autorizado no Art. 9º não será onerado quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública Municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de receitas vinculadas, até o limite de 60%(sessenta por cento).

Art. 11 - O excesso de arrecadação eventualmente apurado, relativamente aos recursos do Tesouro Municipal, exceto os vinculados e aqueles oriundos de operações de créditos e convênios destinar-se-á, integralmente, à recomposição das dotações orçamentárias previstas na presente Lei.

Parágrafo Único – O percentual a que se refere o Art. 9º passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos adicionais abertos na forma deste artigo.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - Fica o poder executivo, autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e no que couber adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2013.





Art. 13 - Ficam agregados aos orçamentos do Município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 14 - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta e Autarquias e dos fundos, deverão para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos, devendo ser consolidados ao orçamento Geral do Município.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentária.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os valores das Receitas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o Exercício de 2013, conforme Memória de Cálculo Anexo a esta Lei.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar o elemento de despesa no nível da fonte de recurso, através de decreto próprio.

Art. 17 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, Estado de Goiás, aos 17 de dezembro de 2012.


JURACI MARTINS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


GERON MESQUITA MENDONÇA
SEC. ARTICULAÇÃO POLÍTICA


RENATO ABREU FERREIRA
SECRETÁRIO DE GOVERNO


JOÃO MÁRIO VIEIRA DE PAULA E SILVA
PROCURADOR-GERAL

Registrado as fichas do arquivo próprio
e publicado nesta Secretaria

Em 17 de 12 de 2012


Responsável